



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 080/2017.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 71, Inciso XII e Artigo 88, Inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a veemente necessidade do Município de Santo Antônio de Pádua em adquirir um imóvel de fácil acesso aos cidadãos no Distrito de Ibitiguaçu;

CONSIDERANDO que a propriedade a ser desapropriada aloca uma Quadra Poliesportiva, 8º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado encontra-se dentro da avaliação de mercado, o que possibilita sua desapropriação consensual ou judicial.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de Desapropriação o imóvel a seguir descrito:

“Imóvel agrícola denominado “São Bernardo”, com área de 916.112,00 m<sup>2</sup>, em capim, macega, lavouras e benfeitorias existentes, situado no Distrito de Ibitiguaçu, confrontando-se por seus diversos lados com Agostinho Cosendey, Anísio Cosendey, Duval Vicente Ney Serrão, Manoel Leite, Gustavo Pinto, Marcelino Parreira, José Thomaz Frauches e seus herdeiros e sucessores, e ainda com terrenos do Patrimônio de Santana e com quem mais de direito, conforme escritura lavrada no Cartório do 3º Ofício, no Livro de Registro de Imóveis de nº 2F, fls. 119, matrícula nº 1.312, **da qual se desmembra uma área de terras de 400,00 m<sup>2</sup>** (quatrocentos metros quadrados) – R\$ 93,00 X 400 m<sup>2</sup> = R\$ 37.200,00, ora considerada de UTILIDADE PÚBLICA, a qual segue a frente de rua de mais ou menos 11,00 metros de frente e fundos pelo que der nos fundos até o valão ali existente, em conformidade com o processo administrativo nº 3073/2016 de 15/06/2016. (Planta anexa)

Art. 2º - O objeto da presente Declaração é a Desapropriação do Imóvel acima descrito para a exploração e conservação de serviços públicos, art. 5º, “alínea h” do Dec. Lei 3.365/41, sendo, de fato, a construção uma Quadra Poliesportiva do Distrito de Ibitiguaçu.

Art.3º - A verba empregada para a presente Desapropriação será à conta da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Art. 4º - Fica considerada de **urgência** a presente Declaração de Utilidade Pública (Art. 15 do Dec. Lei 3.365/41).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 088/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito